ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1873/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.735,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO MDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 16.735,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 16.735,00
U. Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 16.735,00
Atividade 2.051 – MDE – Administração da Secretaria..... .....R$ 8.000,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....R$ 8.000,00

Atividade 2.056 – MDE – Manut. e Conservação das Escolas Municipais.....R$ 8.735,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.735,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação- MDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município